

Redação compilada a partir da redação dada pela [Portaria n. 61/2019](#).

PORTARIA N. 125, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, com fundamento no [art. 6º, caput, do Regimento Interno](#),

R E S O L V E:

Art. 1º Delegar ao Secretário Especial de Programas, Projetos e Gestão Estratégica competência concorrente para, na sua área de atuação:

I – representar o CNJ perante outros órgãos e autoridades;

II – assinar correspondência em nome do CNJ;

III – instituir grupos de trabalho, visando à realização de estudos e diagnósticos, bem como à execução de projetos de interesse específico do CNJ;

IV – instituir comitês de apoio, compostos por servidores, para elaboração de estudos e pareceres técnicos sobre matéria de interesse do CNJ;

V – praticar atos relacionados ao arquivamento dos expedientes deste Conselho, nos termos da Portaria n.º 174/2007;

VI – analisar e deliberar sobre os Termos de Abertura e Encerramento de Projeto de que tratam os arts. 7º e 11 da Instrução Normativa n.º 72, de 28 de setembro de 2018, a qual dispõe sobre projetos institucionais no âmbito do Conselho Nacional de Justiça.

VII – Assinar e deliberar sobre termos de cooperação técnica ou outros ajustes congêneres. ([Incluído pela Portaria nº 61, de 23 de abril de 2019](#))

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **DIAS TOFFOLI**